



# Câmara Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.336 DE 10 DE JULHO DE 2009

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.932, DE 12 DE JUNHO DE 2001, QUE "CRIA O PASSE ESCOLAR GRATUITO, PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Vereador-Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.932, de 12 de Junho de 2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Fica criado o Passe Escolar gratuito, para estudantes carentes da rede pública de ensino de Guanhanes".

"O Poder Executivo Municipal deverá celebrar Contrato com a empresa concessionária do serviço público de transporte Municipal urbano para viabilizar o transporte dos estudantes, previamente credenciados".

"Cada estudante credenciado deverá portar carteira individual fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, para utilização do serviço".

"O trajeto abrangido pelo transporte escolar estará restrito à área urbana do Município e deverá estar determinado no contrato".

"Fica aberto crédito especial até o limite dos valores necessários à execução desta lei".

"O Poder Executivo Municipal tem o prazo de 60(sessenta) dias para adotar as medidas necessárias para a execução do passe escolar gratuito".




# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guanhães, 10 de abril de 2009.

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador Presidente

